



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 2.579 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 50.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, no presente exercício, até o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo único desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
16.001.12.361.1269.2443	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC			50.000.000,00
	ASSEGURAR PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ART. 60 DA ADCT (FUNDEB, 60%)	3190	0118	50.000.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		EXCESSO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		50.000.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		50.000.000,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		50.000.000,00
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	S		50.000.000,00
1.7.2.4.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	A	0118	50.000.000,00

TOTAL R\$ 50.000.000,00